

LEI Nº 4.193 DE 14 DE MAIO DE 2010

Altera Art. 28 da
Lei Municipal nº
2.174/92 - que
Institui o Plano
Diretor de
Desenvolvimento
Urbano do
Município de
Getúlio Vargas e
dá outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a alterar o Art. 28, da Lei Municipal nº 2.174/92 -
que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do
Município de Getúlio Vargas, o qual passa a ter a seguinte
redação:

*" Art. 28 - A presente Lei deverá ser
regulamentada, pelo Poder Executivo,
naquilo que se fizer necessário, com
revisão a cada 10 (dez) anos, e com o
prévio parecer do órgão Técnico do
Município."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de
maio de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI

Secretário de Administração